



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO

CLIPPING
28 de abril
de 2021

MPMA e grupo Mateus firmam acordo sobre acidente no Mix do Recanto dos Vinhais

O **Ministério Público** do Maranhão, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de São Luís, firmou nesta segunda-feira, 26, um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o grupo Mateus Supermercados, por meio do qual a empresa assume a obrigação de indenizar os danos morais e materiais sofridos pelas vítimas do acidente de consumo, ocorrido nas dependências do Mix Mateus Atacarejo, no bairro Recanto dos Vinhais, por volta das 20h do dia 2 de outubro de 2020.

O acidente resultou no falecimento da funcionária do estabelecimento Elane de Oliveira Rodrigues, de 21 anos, e na lesão corporal de três consumidores, decorrente do desabamento de quatro prateleiras cheias de produtos.

Assinou o TAC pelo MF **Ministério Público** a titular da 2ª Promotoria do Consumidor, Lítia Cavalcanti, e pelo Mateus, o presidente do grupo, Ilson Mateus Rodrigues Além das indenizações, o Mateus Supermercados se obriga, no prazo de 12 meses, a promover a adequação de todas as suas lojas que atuam, simultaneamente, nos ramos de atacado e varejo ("atacarejo"), situadas no Estado do Maranhão, às disposições contidas nas normas técnicas que tratam de Sistemas de Armazenagem - Terminologia e Diretrizes para Uso de Estrutura Tipo Porta-Paletes.

Durante esse prazo, o grupo empresarial deverá contratar uma auditoria externa de engenharia, que deverá emitir a cada quatro meses, relatório técnico com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, a ser encaminhada ao **Ministério Público** até a conclusão dos serviços.

Foi firmada ainda a obrigação de o Mateus realizar, bimestralmente, revisão de todas as estruturas de armazenagem tipo porta-paletes (prateleiras) existentes nas suas lojas, mediante apresentação de Relatório Técnico de Engenharia com a devida ART, lavrado por empresa especializada.

Também foi determinado que a empresa, no prazo de 30 dias, elabore para todas as suas lojas o Plano de Inspeção e Monitoramento das estruturas de armazenagem tipo porta-paletes INDENIZAÇÕES Pelo acordo, deverão ser indenizados, por danos morais e materiais, uma cliente e o filho dela, de 4 anos, cada um no valor de R\$ 100 mil; e um adolescente, de 15

anos, no valor de R\$ 10 mil. Caso concordem com os valores estabelecidos, os clientes devem desistir de eventual demanda judicial acerca do caso e formalizar, junto ao **Ministério Público**, no prazo de 40 dias, a pretensão de receber a indenização. O Grupo Mateus tem o mesmo prazo para efetuar o pagamento.

Conforme o TAC, o acordo não faz vinculação na hipótese de **ações judiciais** ou de pagamentos por via administrativa, que adotarão condições próprias, seja de outro valor ou forma de pagamento, seja de eventual condenação ou acordo.

Com relação à funcionária que morreu no acidente, o processo tramita na Justiça do Trabalho, uma vez que ela mantinha com o grupo empresarial relação trabalhista DOAÇÕES POR DANOS COLETIVOS. Por meio do Termo de Ajustamento de Conduta, o Grupo Mateus também foi obrigado a pagar o valor de R\$ 250 mil, a título de danos morais coletivos, a ser revertido na reforma do prédio-sede da Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, localizado no Centro de São Luís. A execução dos serviços ficará sob a responsabilidade da empresa, que deverá entregar ao **Ministério Público** e ao Corpo de Bombeiros Militar o projeto de reforma e o cronograma das obras, no prazo de 120 dias, a contar da assinatura do acordo.

O Grupo Mateus também deverá doar à Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança Cidadã de São Luís, a título de dano moral coletivo, uma caminhonete adaptada para viatura, tração 4x4, motor diesel e cabine dupla, no prazo de 180 dias.

Em caso de descumprimento das obrigações, será aplicada multa de R\$ 1 mil por dia que ultrapassar os prazos previstos, referente a cada obrigação descumprida, a ser revertida ao Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos.

Site: <https://issuu.pdf-downloader.com/download.php?documentId=210428002315-53e8f3c5b3ac061af28d30e5bf075985&count=8&ck=f>

Mineradora é acionada para fornecer água potável após rompimento de barragem

Johelton Gomes

O **Ministério Público** do Maranhão acionou judicialmente nesta segunda-feira, 26, a Mineração Aurizona S.A para que seja obrigada a fornecer água potável para uso diário e consumo dos moradores.

O pedido de Tutela Antecipada de Urgência foi feito após ocorrer o rompimento de uma barragem da mineradora, em 25 de março, que atingiu o reservatório de captação de água e comprometeu o fornecimento ao município de Godofredo Viana e região.

O **promotor de justiça** Fábio Santos de Oliveira solicitou ao Poder Judiciário que obrigue a mineradora a comprovar o fornecimento de água potável à comunidade do Povoado Aurizona, afetada pela contaminação da estação de tratamento e a empresa seja compelida a manter o abastecimento até que seja comprovado, nos autos, a resolução da questão ambiental.

No documento, o **MPMA** indica como pedidos da decisão final a condenação da empresa Mineração Aurizona a condenação da empresa nas obrigações de não fazer, ou seja, paralisar atividades que estejam gerando poluição da área indicada, tais como despejo irregular de dejetos.

Outra indicação é que a mineradora seja condenada a reparar eventuais danos ambientais já produzidos ou, caso não seja possível a completa recuperação do ambiente degradado, seja condenada a implementar medidas compensatórias adequadas e proporcionais aos danos não recuperados.

A Promotoria de Justiça requer, ainda, que a mineradora, na sentença final, seja condenada a pagar indenização a ser revertida a um fundo, de acordo com a Lei nº 7.347/1985, a título de ressarcimento pelos danos ambientais residuais e intermediários.

DEJETOS - Segundo indícios, ainda em apuração, os dejetos provenientes do rompimento da Barragem do Vené, localizada em um dos maiores garimpos de ouro do país, administrado pela citada empresa, teriam invadido o reservatório onde é feita a captação do sistema de abastecimento de água do município.

Ao ser questionada sobre a situação ambiental, a empresa informou ao **Ministério Público** uma série de medidas que foram supostamente adotadas para minimizar os prejuízos causados à população.

Inclusive, que a comunidade estaria recebendo água por meio dos caminhões-pipa e dos galões d'água.

No dia 25 de abril, duas líderes comunitárias foram presas ao protestar contra a suspensão do fornecimento de água. Segundo os moradores, a água distribuída pela mineradora estava suja e azeda, enquanto o líquido vindo do sistema de abastecimento regular tinha um aspecto de "lama". As outras lideranças foram convocadas e confirmaram a situação ao **MPMA**.

"Existem veementes indícios de que a citada empresa não está efetuando o devido fornecimento de água potável - para uso diário e consumo - à comunidade atingida pelo rompimento da Barragem do Vené, administrada pela Mineração Aurizona", afirmou, no pedido judicial, o **promotor de justiça** Fábio Santos de Oliveira.

Em relação à prisão das lideranças comunitárias, o **Ministério Público** remeteu cópia dos documentos e vídeos para a Polícia Civil e requisitou a instauração de inquérito policial.

O mesmo material foi enviado para a Corregedoria da Polícia Militar a fim de apurar eventual crime de abuso de autoridade.

Site:

<https://oprogresonet.com/arquivos/assinaturas/270/20210428.pdf>

Mateus Supermercados pagará multa de mais de R\$ 500 mil por danos morais e materiais pelas vítimas do acidente no Mix do Vinhais

Eduardo Ericeira

O **Ministério Público** do Maranhão, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de São Luís, firmou nesta segunda-feira, 26, um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o grupo Mateus Supermercados, por meio do qual a empresa assume a obrigação de indenizar os danos morais e materiais sofridos pelas vítimas do acidente de consumo, ocorrido nas dependências do Mix Mateus Atacarejo, no bairro Recanto dos Vinhais, por volta das 20h do dia 2 de outubro de 2020.

O acidente resultou no falecimento da funcionária do estabelecimento Elane de Oliveira Rodrigues, de 21 anos, e na lesão corporal de três consumidores, decorrente do desabamento de quatro prateleiras cheias de produtos.

Assinou o TAC pelo **Ministério Público** a titular da 2ª Promotoria do Consumidor, Lítia Cavalcanti, e pelo Mateus, o presidente do grupo, Ilson Mateus Rodrigues.

Além das indenizações, o Mateus Supermercados se obriga, no prazo de 12 meses, a promover a adequação de todas as suas lojas que atuam, simultaneamente, nos ramos de atacado e varejo (atacarejo), situadas no Estado do Maranhão, às disposições contidas nas normas técnicas que tratam de Sistemas de Armazenagem - Terminologia e Diretrizes para Uso de Estrutura Tipo Porta-Paletes.

Durante esse prazo, o grupo empresarial deverá contratar uma auditoria externa de engenharia, que deverá emitir a cada quatro meses, relatório técnico com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, a ser encaminhada ao **Ministério Público** até a conclusão dos serviços.

Foi firmada ainda a obrigação de o Mateus realizar, bimestralmente, revisão de todas as estruturas de armazenagem tipo porta-paletes (prateleiras) existentes nas suas lojas, mediante apresentação de Relatório Técnico de Engenharia com a devida ART, lavrado por empresa especializada.

Também foi determinado que a empresa, no prazo de 30 dias, elabore para todas as suas lojas o Plano de Inspeção e Monitoramento das estruturas de armazenagem tipo porta-paletes.

Pelo acordo, deverão ser indenizados, por danos morais e materiais, uma cliente e o filho dela, de 4 anos, cada um no valor de R\$ 100 mil; e um adolescente, de 15 anos, no valor de R\$ 10 mil. Caso concordem com os valores estabelecidos, os clientes devem desistir de eventual demanda judicial acerca do caso e formalizar, junto ao **Ministério Público**, no prazo de 40 dias, a pretensão de receber a indenização. O Grupo Mateus tem o mesmo prazo para efetuar o pagamento.

Conforme o TAC, o acordo não faz vinculação na hipótese de **ações judiciais** ou de pagamentos por via administrativa, que adotarão condições próprias, seja de outro valor ou forma de pagamento, seja de eventual condenação ou acordo.

Com relação à funcionária que morreu no acidente, o processo tramita na Justiça do Trabalho, uma vez que ela mantinha com o grupo empresarial relação trabalhista.

Por meio do Termo de Ajustamento de Conduta, o Grupo Mateus também foi obrigado a pagar o valor de R\$ 250 mil, a título de danos morais coletivos, a ser revertido na reforma do prédio-sede da Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, localizado no Centro de São Luís. A execução dos serviços ficará sob a responsabilidade da empresa, que deverá entregar ao **Ministério Público** e ao Corpo de Bombeiros Militar o projeto de reforma e o cronograma das obras, no prazo de 120 dias, a contar da assinatura do acordo.

O Grupo Mateus também deverá doar à Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança Cidadã de São Luís, a título de dano moral coletivo, uma caminhonete adaptada para viatura, tração 4x4, motor diesel e cabine dupla, no prazo de 180 dias.

Em caso de descumprimento das obrigações, será aplicada multa de R\$ 1 mil por dia que ultrapassar os

prazos previstos, referente a cada obrigação descumprida, a ser revertida ao Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos (FEPDD).

Site:

<http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2021/04/mateus-supermercados-pagara-multa-de.html>

Mercado terá de indenizar feridos por queda de gôndolas que acabou em morte

A rede de supermercados Grupo Mateus firmou hoje um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) com o **Ministério Público** do Maranhão e assumiu a obrigação de indenizar as vítimas do desabamento de quatro gôndolas no Mix Atacarejo do bairro Vinhais, em São Luís, ocorrido no dia 02 de outubro de 2020. No dia do acidente, oito clientes tiveram ferimentos e a funcionária Elane de Oliveira Rodrigues, de 21 anos, morreu ao ser atingida por uma das gôndolas.

Um laudo do Instituto de Criminalística apontou como causa as falhas no transporte, desalinhamento e erros na ancoragem das gôndolas no chão, o que fez a estrutura perder a capacidade de resistir a grandes cargas.

Assinaram o Termo de Ajustamento a titular da 2ª Promotoria do Consumidor, Lítia Cavalcanti, e o presidente do Grupo Mateus, Ilson Mateus Rodrigues. De acordo com o documento, a empresa deve pagar pelos danos morais e materiais sofridos pelas vítimas. Uma cliente e a filha dela, de 4 anos, devem receber R\$ 100 mil cada uma; enquanto um adolescente de 15 anos deve receber R\$ 10 mil, caso aceitem desistir de prosseguir com o processo na Justiça.

Encontramos 8 vítimas, mas quando chamamos, alguns não vieram. Esses três foram os que vieram, foram identificados e tiveram a indenização deferida. Um que estava embaixo dos escombros, um verdadeiro milagre. Outra que está com lesão no dedo até hoje, mais um adolescente. Foram os que confirmamos que estavam lá no acidente, afirmou a promotora Lítia Cavalcante.

Por danos coletivos, o Grupo Mateus aceitou pagar R\$ 250 mil, que serão revertidos na reforma do prédio-sede da Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, no Centro de São Luís. A empresa também deverá doar à Guarda Municipal de São Luís uma caminhonete adaptada para viatura, tração 4x4, em até 180 dias.

Com relação à funcionária Elane de Oliveira, que morreu no acidente, o **Ministério Público** do Maranhão informou que o processo ainda tramita na Justiça do Trabalho, já que havia uma relação trabalhista entre ela e a empresa.

Além das indenizações, o Ilson Mateus prometeu

adequar, em 1 ano, todos os seus estabelecimentos de atacado e varejo no Maranhão às normas técnicas para uso de Porta-Paletes, como as gôndolas que caíram no acidente em outubro, e apresentar um Plano de Inspeção e Monitoramento dessas estruturas.

Para isso, a empresa deverá contratar uma auditoria externa de engenharia, que deverá emitir um relatório técnico a cada quatro meses, contendo uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) que será apresentada ao MP.

Em caso de descumprimento do TAC, o Grupo Mateus deverá pagar multa diária de R\$ 1 mil a serem revertidos ao FEPDD (Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos).

Site:

<http://www.bol.uol.com.br/noticias/2021/04/28/supermercado-e-condenado-a-indenizar-vitimas-de-acidente-com-gondolas-no-ma.htm>

Mercado terá de indenizar feridos por queda de gôndolas que acabou em morte

Rafael Souza

A rede de supermercados Grupo Mateus firmou hoje um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) com o **Ministério Público** do Maranhão e assumiu a obrigação de indenizar as vítimas do desabamento de quatro gôndolas no Mix Atacarejo do bairro Vinhais, em São Luís, ocorrido no dia 02 de outubro de 2020. No dia do acidente, oito clientes tiveram ferimentos e a funcionária Elane de Oliveira Rodrigues, de 21 anos, morreu ao ser atingida por uma das gôndolas.

Um laudo do Instituto de Criminalística apontou como causa as falhas no transporte, desalinhamento e erros na ancoragem das gôndolas no chão, o que fez a estrutura perder a capacidade de resistir a grandes cargas.

Assinaram o Termo de Ajustamento a titular da 2ª Promotoria do Consumidor, Lítia Cavalcanti, e o presidente do Grupo Mateus, Ilson Mateus Rodrigues. De acordo com o documento, a empresa deve pagar pelos danos morais e materiais sofridos pelas vítimas. Uma cliente e a filha dela, de 4 anos, devem receber R\$ 100 mil cada uma; enquanto um adolescente de 15 anos deve receber R\$ 10 mil, caso aceitem desistir de prosseguir com o processo na Justiça.

Encontramos 8 vítimas, mas quando chamamos, alguns não vieram. Esses três foram os que vieram, foram identificados e tiveram a indenização deferida. Um que estava embaixo dos escombros, um verdadeiro milagre. Outra que está com lesão no dedo até hoje, mais um adolescente. Foram os que confirmamos que estavam lá no acidente, afirmou a promotora Lítia Cavalcante.

Por danos coletivos, o Grupo Mateus aceitou pagar R\$ 250 mil, que serão revertidos na reforma do prédio-sede da Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, no Centro de São Luís. A empresa também deverá doar à Guarda Municipal de São Luís uma caminhonete adaptada para viatura, tração 4x4, em até 180 dias.

Com relação à funcionária Elane de Oliveira, que morreu no acidente, o **Ministério Público** do Maranhão informou que o processo ainda tramita na Justiça do Trabalho, já que havia uma relação trabalhista entre ela e a empresa.

Além das indenizações, o Ilson Mateus prometeu adequar, em 1 ano, todos os seus estabelecimentos de atacado e varejo no Maranhão às normas técnicas para uso de Porta-Paletes, como as gôndolas que caíram no acidente em outubro, e apresentar um Plano de Inspeção e Monitoramento dessas estruturas.

Para isso, a empresa deverá contratar uma auditoria externa de engenharia, que deverá emitir um relatório técnico a cada quatro meses, contendo uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) que será apresentada ao MP.

Em caso de descumprimento do TAC, o Grupo Mateus deverá pagar multa diária de R\$ 1 mil a serem revertidos ao FEPDD (Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos).

Site: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2021/04/28/supermercado-e-condenado-a-indenizar-vitimas-de-acidente-com-gondolas-no-ma.htm>

Mateus Supermercados pagará multa de mais de R\$ 500 mil por danos morais e materiais pelas vítimas do acidente no Mix do Vinhais

Eduardo Ericeira

O **Ministério Público** do Maranhão, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de São Luís, firmou nesta segunda-feira, 26, um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o grupo Mateus Supermercados, por meio do qual a empresa assume a obrigação de indenizar os danos morais e materiais sofridos pelas vítimas do acidente de consumo, ocorrido nas dependências do Mix Mateus Atacarejo, no bairro Recanto dos Vinhais, por volta das 20h do dia 2 de outubro de 2020.

O acidente resultou no falecimento da funcionária do estabelecimento Elane de Oliveira Rodrigues, de 21 anos, e na lesão corporal de três consumidores, decorrente do desabamento de quatro prateleiras cheias de produtos.

Assinou o TAC pelo **Ministério Público** a titular da 2ª Promotoria do Consumidor, Lítia Cavalcanti, e pelo Mateus, o presidente do grupo, Ilson Mateus Rodrigues.

Além das indenizações, o Mateus Supermercados se obriga, no prazo de 12 meses, a promover a adequação de todas as suas lojas que atuam, simultaneamente, nos ramos de atacado e varejo (atacarejo), situadas no Estado do Maranhão, às disposições contidas nas normas técnicas que tratam de Sistemas de Armazenagem - Terminologia e Diretrizes para Uso de Estrutura Tipo Porta-Paletes.

Durante esse prazo, o grupo empresarial deverá contratar uma auditoria externa de engenharia, que deverá emitir a cada quatro meses, relatório técnico com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, a ser encaminhada ao **Ministério Público** até a conclusão dos serviços.

Foi firmada ainda a obrigação de o Mateus realizar, bimestralmente, revisão de todas as estruturas de armazenagem tipo porta-paletes (prateleiras) existentes nas suas lojas, mediante apresentação de Relatório Técnico de Engenharia com a devida ART, lavrado por empresa especializada.

Também foi determinado que a empresa, no prazo de 30 dias, elabore para todas as suas lojas o Plano de Inspeção e Monitoramento das estruturas de armazenagem tipo porta-paletes.

Pelo acordo, deverão ser indenizados, por danos morais e materiais, uma cliente e o filho dela, de 4 anos, cada um no valor de R\$ 100 mil; e um adolescente, de 15 anos, no valor de R\$ 10 mil. Caso concordem com os valores estabelecidos, os clientes devem desistir de eventual demanda judicial acerca do caso e formalizar, junto ao **Ministério Público**, no prazo de 40 dias, a pretensão de receber a indenização. O Grupo Mateus tem o mesmo prazo para efetuar o pagamento.

Conforme o TAC, o acordo não faz vinculação na hipótese de **ações judiciais** ou de pagamentos por via administrativa, que adotarão condições próprias, seja de outro valor ou forma de pagamento, seja de eventual condenação ou acordo.

Com relação à funcionária que morreu no acidente, o processo tramita na Justiça do Trabalho, uma vez que ela mantinha com o grupo empresarial relação trabalhista.

Por meio do Termo de Ajustamento de Conduta, o Grupo Mateus também foi obrigado a pagar o valor de R\$ 250 mil, a título de danos morais coletivos, a ser revertido na reforma do prédio-sede da Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, localizado no Centro de São Luís. A execução dos serviços ficará sob a responsabilidade da empresa, que deverá entregar ao **Ministério Público** e ao Corpo de Bombeiros Militar o projeto de reforma e o cronograma das obras, no prazo de 120 dias, a contar da assinatura do acordo.

O Grupo Mateus também deverá doar à Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança Cidadã de São Luís, a título de dano moral coletivo, uma caminhonete adaptada para viatura, tração 4x4, motor diesel e cabine dupla, no prazo de 180 dias.

Em caso de descumprimento das obrigações, será aplicada multa de R\$ 1 mil por dia que ultrapassar os

prazos previstos, referente a cada obrigação descumprida, a ser revertida ao Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos (FEPDD).

Site:

<http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2021/04/mateus-supermercados-pagara-multa-de.html>

Mineradora é acionada para fornecer água potável após rompimento de barragem no Maranhão

GODOFREDO VIANA - O **Ministério Público** do Maranhão (MP-MA) acionou judicialmente nessa segunda-feira (26), a Mineração Aurizona SA para que seja obrigada a fornecer água potável para uso diário e consumo dos moradores. O pedido de Tutela Antecipada de Urgência foi feito após o rompimento de uma barragem da mineradora, em 25 de março, que atingiu o reservatório de captação de água e comprometeu o fornecimento ao município de Godofredo Viana, distante 343 km de São Luís, e região.

O **promotor de justiça** Fábio Santos de Oliveira solicitou ao Poder Judiciário que obrigue a mineradora a comprovar o fornecimento de água potável à comunidade do povoado Aurizona, afetada pela contaminação da estação de tratamento e a empresa seja compelida a manter o abastecimento até que seja comprovado, nos autos, a resolução da questão ambiental.

No documento, o MP-MA indica como pedidos da decisão final a condenação da empresa Mineração Aurizona a condenação da empresa nas obrigações de não fazer, ou seja, paralisar atividades que estejam gerando poluição da área indicada, tais como despejo irregular de dejetos.

Outra indicação é que a mineradora seja condenada a reparar eventuais danos ambientais já produzidos ou, caso não seja possível a completa recuperação do ambiente degradado, seja condenada a implementar medidas compensatórias adequadas e proporcionais aos danos não recuperados.

A Promotoria de Justiça requer, ainda, que a mineradora, na sentença final, seja condenada a pagar indenização a ser revertida a um fundo, de acordo com a Lei nº 7.347/1985, a título de ressarcimento pelos danos ambientais residuais e intermediários.

Dejeto

Segundo indícios, ainda em apuração, os dejetos provenientes do rompimento da Barragem do Vené, localizada em um dos maiores garimpos de ouro do país, administrado pela citada empresa, teriam

invadido o reservatório onde é feita a captação do sistema de abastecimento de água do município.

Ao ser questionada sobre a situação ambiental, a empresa informou ao **Ministério Público** uma série de medidas que foram supostamente adotadas para minimizar os prejuízos causados à população. Inclusive, que a comunidade estaria recebendo água por meio dos caminhões-pipa e dos galões d'água.

No dia 25 de abril, duas líderes comunitárias foram presas ao protestar contra a suspensão do fornecimento de água. Segundo os moradores, a água distribuída pela mineradora estava suja e azeda, enquanto o líquido vindo do sistema de abastecimento regular tinha um aspecto de "lama". As outras lideranças foram convocadas e confirmaram a situação ao MP-MA.

"Existem veementes indícios de que a citada empresa não está efetuando o devido fornecimento de água potável - para uso diário e consumo - à comunidade atingida pelo rompimento da Barragem do Vené, administrada pela Mineração Aurizona", afirmou, no pedido judicial, o **promotor de justiça** Fábio Santos de Oliveira.

Em relação à prisão das lideranças comunitárias, o **Ministério Público** remeteu cópia dos documentos e vídeos para a Polícia Civil e requisitou a instauração de inquérito policial. O mesmo material foi enviado para a Corregedoria da Polícia Militar a fim de apurar eventual crime de abuso de autoridade.

Site: <https://imirante.com/godofredo-viana/noticias/2021/04/28/mineradora-e-acionada-para-fornecer-agua-potavel-apos-rompimento-de-barragem-no-maranhao.shtml>

Vítimas do acidente no Matheus do Recanto dos Vinhais serão indenizadas

Blog do Neto Weba

Ministério Público do Maranhão e o grupo Matheus firmaram acordo para indenizar as vítimas do acidente no Mix Mateus, em São Luís no bairro do Recanto dos Vinhais, ocorrido no dia 2 de outubro de 2020.

O acidente resultou na morte da funcionária de Elane de Oliveira Rodrigues, 21 anos, e três clientes feridos, no desabamento das prateleiras.

Assinou o TAC pelo **Ministério Público** a titular da 2ª Promotoria do Consumidor, Lítia Cavalcanti, e pelo Mateus, o presidente do grupo, Ilson Mateus Rodrigues. Aqui mais informações

Site: <https://www.netoweba.com.br/2021/04/vitimas-do-acidente-no-matheus-do.html>

Primeira etapa de vacinação contra febre aftosa começa no sábado (1º) no Maranhão

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2021/04/28/TVMIRANTESOL>

UIZAFGLOBOMA-07.17.35-07.24.26-1619613848.mp4

OPERAÇÃO CONJUNTA DAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL TIRA DE CIRCULAÇÃO 5 PESSOAS EM SÃO LUÍS GONZAGA, MA

Na manhã desta terça-feira (27.04.21), uma equipe da 16ª Delegacia Regional de Polícia Civil com da Polícia Militar e a ação conjunta da Força Estadual Integrada de **Segurança Pública**, estiveram realizando mandados de busca e apreensão na cidade de São Luís Gonzaga/MA, que culminou na apresentação de cinco pessoas à 16ª DRPC /Bacabal, dentre elas uma mulher identificada como sendo a mãe do " Piu - Piu ", elemento de alta periculosidade que se encontra na UPR (Unidade Prisional de Ressocialização de Piratininga).

Ela foi liberada em seguida, isenta de todas as acusações, após averiguações por parte do delegado plantonista Daniel Moura. Dos quatro, dois identificados como Átila e Cebolinha foram encaminhados para UPR de Piratininga.

O repórter Daniel Azevedo, da TV Mearim, conversou com o delegado Daniel Moura e também com capitão Marconi que falam como foi essa operação bem sucedida por parte da **Segurança Pública** do Estado do Maranhão, Polícia Civil com a Força Estadual Integrada de **Segurança Pública** e a equipe da Força Tática do 15.º BPM.

Os mandados foram pedidos ao Poder Judiciário através da 16.ª DRPC , que investiga o tráfico de droga naquele município.

Infelizmente na Operação os policiais encontraram pequenas quantidades de drogas. As pessoas que estavam no local que são suspeitas da prática do crime de tráfico de drogas foram conduzidos até a Delegacia Regional e foram ouvidas e possivelmente autuados pela prática do crime de tráfico de drogas.

"Seguindo as diretrizes do nosso Secretário de Segurança conseguimos tirar de circulação os cinco indivíduos na cidade São Luís Gonzaga, o que sem dúvida só traz aí tranquilidade para a sociedade" disse o Capitão Marconde.

Site:

<https://falandoseriobacabal.blogspot.com/2021/04/operacao-conjunta-das-policias-militar.html>

Grupo Mateus pagará multa por danos morais e materiais pelas vítimas de acidente

Paulo Pontes

O **Ministério Público** do Maranhão, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de São Luís, firmou nessa segunda-feira (26), um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o grupo Mateus Supermercados, por meio do qual a empresa assume a obrigação de indenizar os danos morais e materiais sofridos pelas vítimas do acidente de consumo, ocorrido nas dependências do Mix Mateus Atacarejo, no bairro Recanto dos Vinhais, por volta das 20h do dia 02 de outubro de 2020.

O acidente resultou no falecimento da funcionária do estabelecimento Elane de Oliveira Rodrigues, de 21 anos, e na lesão corporal de três consumidores, decorrente do desabamento de quatro prateleiras cheias de produtos.

Assinou o TAC pelo **Ministério Público** a titular da 2ª Promotoria do Consumidor, Lítia Cavalcanti, e pelo Mateus, o presidente do grupo, Ilson Mateus Rodrigues.

Além das indenizações, o Mateus Supermercados se obriga, no prazo de 12 meses, a promover a adequação de todas as suas lojas que atuam, simultaneamente, nos ramos de atacado e varejo ("atacarejo"), situadas no Estado do Maranhão, às disposições contidas nas normas técnicas que tratam de Sistemas de Armazenagem - Terminologia e Diretrizes para Uso de Estrutura Tipo Porta-Paletes.

Durante esse prazo, o grupo empresarial deverá contratar uma auditoria externa de engenharia, que deverá emitir a cada quatro meses, relatório técnico com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, a ser encaminhada ao **Ministério Público** até a conclusão dos serviços.

Foi firmada ainda a obrigação de o Mateus realizar, bimestralmente, revisão de todas as estruturas de armazenagem tipo porta-paletes (prateleiras) existentes nas suas lojas, mediante apresentação de Relatório Técnico de Engenharia com a devida ART, lavrado por empresa especializada.

Também foi determinado que a empresa, no prazo de 30 dias, elabore para todas as suas lojas o Plano de Inspeção e Monitoramento das estruturas de

armazenagem tipo porta-paletes.

Indenizações

Pelo acordo, deverão ser indenizados, por danos morais e materiais, uma cliente e o filho dela, de 4 anos, cada um no valor de R\$ 100 mil; e um adolescente, de 15 anos, no valor de R\$ 10 mil. Caso concordem com os valores estabelecidos, os clientes devem desistir de eventual demanda judicial acerca do caso e formalizar, junto ao **Ministério Público**, no prazo de 40 dias, a pretensão de receber a indenização. O Grupo Mateus tem o mesmo prazo para efetuar o pagamento.

Conforme o TAC, o acordo não faz vinculação na hipótese de **ações judiciais** ou de pagamentos por via administrativa, que adotarão condições próprias, seja de outro valor ou forma de pagamento, seja de eventual condenação ou acordo.

Com relação à funcionária que morreu no acidente, o processo tramita na Justiça do Trabalho, uma vez que ela mantinha com o grupo empresarial relação trabalhista.

Doações por danos coletivos

Por meio do Termo de Ajustamento de Conduta, o Grupo Mateus também foi obrigado a pagar o valor de R\$ 250 mil, a título de danos morais coletivos, a ser revertido na reforma do prédio-sede da Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, localizado no Centro de São Luís. A execução dos serviços ficará sob a responsabilidade da empresa, que deverá entregar ao **Ministério Público** e ao Corpo de Bombeiros Militar o projeto de reforma e o cronograma das obras, no prazo de 120 dias, a contar da assinatura do acordo.

O Grupo Mateus também deverá doar à Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança Cidadã de São Luís, a título de dano moral coletivo, uma caminhonete adaptada para viatura, tração 4x4, motor diesel e cabine dupla, no prazo de 180 dias.

Em caso de descumprimento das obrigações, será aplicada multa de R\$ 1 mil por dia que ultrapassar os prazos previstos, referente a cada obrigação descumprida, a ser revertida ao Fundo Estadual de

Proteção dos Direitos Difusos (FEPDD).

Site: <https://oimparcial.com.br/noticias/2021/04/grupo-mateus-pagara-multa-por-danos-morais-e-materiais-pelas-vitimas-de-acidente/>

Grupo Mateus e MPMA firmam acordo de indenização por acidente que deixou uma pessoa morta

Foto: Reprodução

O **Ministério Público** do Maranhão, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de São Luís, firmou um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o grupo Mateus Supermercados, por meio do qual a empresa assume a obrigação de indenizar os danos morais e materiais sofridos pelas vítimas do acidente de consumo, ocorrido nas dependências do Mix Mateus Atacarejo, no bairro Recanto dos Vinhais, por volta das 20h do dia 2 de outubro de 2020.

O acidente resultou no falecimento da funcionária do estabelecimento Elane de Oliveira Rodrigues, de 21 anos, e na lesão corporal de três consumidores, decorrente do desabamento de quatro prateleiras cheias de produtos.

Assinou o TAC pelo **Ministério Público** a titular da 2ª Promotoria do Consumidor, Lítia Cavalcanti, e pelo Mateus, o presidente do grupo, Ilson Mateus Rodrigues.

Além das indenizações, o Mateus Supermercados se obriga, no prazo de 12 meses, a promover a adequação de todas as suas lojas que atuam, simultaneamente, nos ramos de atacado e varejo ("atacarejo"), situadas no Estado do Maranhão, às disposições contidas nas normas técnicas que tratam de Sistemas de Armazenagem - Terminologia e Diretrizes para Uso de Estrutura Tipo Porta-Paletes.

Durante esse prazo, o grupo empresarial deverá contratar uma auditoria externa de engenharia, que deverá emitir a cada quatro meses, relatório técnico com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, a ser encaminhada ao **Ministério Público** até a conclusão dos serviços.

Foi firmada ainda a obrigação de o Mateus realizar, bimestralmente, revisão de todas as estruturas de armazenagem tipo porta-paletes (prateleiras) existentes nas suas lojas, mediante apresentação de Relatório Técnico de Engenharia com a devida ART, lavrado por empresa especializada.

Também foi determinado que a empresa, no prazo de 30 dias, elabore para todas as suas lojas o Plano de Inspeção e Monitoramento das estruturas de armazenagem tipo porta-paletes.

INDENIZAÇÕES

Pelo acordo, deverão ser indenizados, por danos morais e materiais, uma cliente e o filho dela, de 4 anos, cada um no valor de R\$ 100 mil; e um adolescente, de 15 anos, no valor de R\$ 10 mil. Caso concordem com os valores estabelecidos, os clientes devem desistir de eventual demanda judicial acerca do caso e formalizar, junto ao **Ministério Público**, no prazo de 40 dias, a pretensão de receber a indenização. O Grupo Mateus tem o mesmo prazo para efetuar o pagamento.

Conforme o TAC, o acordo não faz vinculação na hipótese de **ações judiciais** ou de pagamentos por via administrativa, que adotarão condições próprias, seja de outro valor ou forma de pagamento, seja de eventual condenação ou acordo.

Com relação à funcionária que morreu no acidente, o processo tramita na Justiça do Trabalho, uma vez que ela mantinha com o grupo empresarial relação trabalhista.

DOAÇÕES POR DANOS COLETIVOS

Por meio do Termo de Ajustamento de Conduta, o Grupo Mateus também foi obrigado a pagar o valor de R\$ 250 mil, a título de danos morais coletivos, a ser revertido na reforma do prédio-sede da Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, localizado no Centro de São Luís. A execução dos serviços ficará sob a responsabilidade da empresa, que deverá entregar ao **Ministério Público** e ao Corpo de Bombeiros Militar o projeto de reforma e o cronograma das obras, no prazo de 120 dias, a contar da assinatura do acordo.

O Grupo Mateus também deverá doar à Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança Cidadã de São Luís, a título de dano moral coletivo, uma caminhonete adaptada para viatura, tração 4x4, motor

diesel e cabine dupla, no prazo de 180 dias.

Em caso de descumprimento das obrigações, será aplicada multa de R\$ 1 mil por dia que ultrapassar os prazos previstos, referente a cada obrigação descumprida, a ser revertida ao Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos (FEPDD).

Site: <https://jornalpequeno.com.br/2021/04/28/grupo-mateus-e-mpma-firmam-acordo-de-indenizacao-por-acidente-que-deixou-uma-pessoa-morta/>

Trio suspeito de roubo e cárcere de motorista de aplicativo é detido em São Luís

Por G1 MA - São Luís

Na tarde dessa terça-feira (27), a Polícia Militar do Maranhão prendeu dois homens e um adolescente suspeitos de roubo e cárcere privado no bairro Vila Conceição, na região do Coroadinho, em São Luís.

Segundo informações da polícia, os agentes policiais foram informados de um assalto a um motorista de aplicativo e, ao chegarem no endereço, os suspeitos mantinham a vítima como refém em uma casa abandonada, mas conseguiram fugir com o carro do motorista.

Ainda segundo informações da polícia, os militares iniciaram diligências pela área e abordaram o veículo roubado. No carro estavam os três suspeitos, que foram capturados. Com eles, os policiais apreenderam um revólver calibre 38, seis munições intactas, R\$ 1.400 em espécie, além de dois porta cédulas, dois celulares, um relógio e um anel.

Os três suspeitos foram encaminhados e apresentados na Delegacia do **Menor Infrator** e ficarão a disposição da Justiça.

Site:

<https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2021/04/28/tri-o-suspeito-de-roubo-e-carcere-de-motorista-de-aplicativo-e-detido-em-sao-luis.ghtml>

Grupo Mateus pagará multa por danos morais e materiais pelas vítimas de acidente

O **Ministério Público** do Maranhão, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de São Luís, firmou nessa segunda-feira (26), um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o grupo Mateus Supermercados, por meio do qual a empresa assume a obrigação de indenizar os danos morais e materiais sofridos pelas vítimas do acidente de consumo, ocorrido nas dependências do Mix Mateus Atacarejo, no bairro Recanto dos Vinhais, por volta das 20h do dia 02 de outubro de 2020.

-
-
-

O acidente resultou no falecimento da funcionária do estabelecimento Elane de Oliveira Rodrigues, de 21 anos, e na lesão corporal de três consumidores, decorrente do desabamento de quatro prateleiras cheias de produtos.

Assinou o TAC pelo **Ministério Público** a titular da 2ª Promotoria do Consumidor, Lítia Cavalcanti, e pelo Mateus, o presidente do grupo, Ilson Mateus Rodrigues.

Além das indenizações, o Mateus Supermercados se obriga, no prazo de 12 meses, a promover a adequação de todas as suas lojas que atuam, simultaneamente, nos ramos de atacado e varejo ("atacarejo"), situadas no Estado do Maranhão, às disposições contidas nas normas técnicas que tratam de Sistemas de Armazenagem - Terminologia e Diretrizes para Uso de Estrutura Tipo Porta-Paletes.

Durante esse prazo, o grupo empresarial deverá contratar uma auditoria externa de engenharia, que deverá emitir a cada quatro meses, relatório técnico com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, a ser encaminhada ao **Ministério Público** até a conclusão dos serviços.

Foi firmada ainda a obrigação de o Mateus realizar, bimestralmente, revisão de todas as estruturas de armazenagem tipo porta-paletes (prateleiras) existentes nas suas lojas, mediante apresentação de Relatório Técnico de Engenharia com a devida ART, lavrado por empresa especializada.

Também foi determinado que a empresa, no prazo de 30 dias, elabore para todas as suas lojas o Plano de Inspeção e Monitoramento das estruturas de armazenagem tipo porta-paletes.

Pelo acordo, deverão ser indenizados, por danos morais e materiais, uma cliente e o filho dela, de 4 anos, cada um no valor de R\$ 100 mil; e um adolescente, de 15 anos, no valor de R\$ 10 mil. Caso concordem com os valores estabelecidos, os clientes devem desistir de eventual demanda judicial acerca do caso e formalizar, junto ao **Ministério Público**, no prazo de 40 dias, a pretensão de receber a indenização. O Grupo Mateus tem o mesmo prazo para efetuar o pagamento.

Conforme o TAC, o acordo não faz vinculação na hipótese de **ações judiciais** ou de pagamentos por via administrativa, que adotarão condições próprias, seja de outro valor ou forma de pagamento, seja de eventual condenação ou acordo.

Com relação à funcionária que morreu no acidente, o processo tramita na Justiça do Trabalho, uma vez que ela mantinha com o grupo empresarial relação trabalhista.

Por meio do Termo de Ajustamento de Conduta, o Grupo Mateus também foi obrigado a pagar o valor de R\$ 250 mil, a título de danos morais coletivos, a ser revertido na reforma do prédio-sede da Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, localizado no Centro de São Luís. A execução dos serviços ficará sob a responsabilidade da empresa, que deverá entregar ao **Ministério Público** e ao Corpo de Bombeiros Militar o projeto de reforma e o cronograma das obras, no prazo de 120 dias, a contar da assinatura do acordo.

O Grupo Mateus também deverá doar à Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança Cidadã de São Luís, a título de dano moral coletivo, uma caminhonete adaptada para viatura, tração 4x4, motor diesel e cabine dupla, no prazo de 180 dias.

Em caso de descumprimento das obrigações, será aplicada multa de R\$ 1 mil por dia que ultrapassar os prazos previstos, referente a cada obrigação descumprida, a ser revertida ao Fundo Estadual de

Proteção dos Direitos Difusos (FEPDD).

Envie informações à Redação dopeloatravés do número.

Site: <https://www.diariodebalsas.com.br/noticias/grupo-mateus-pagaraa-multa-por-danos-morais-e-materiais-pelas-vaitimas-de-acidente-26562.html>